

MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO CERH-MG nº 505, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
Aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Moxim-Guaçu e Pardo, na forma da Deliberação Normativa nº 21/2022 do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Moxim-Guaçu e Pardo, de 06 de julho de 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS - CERH-MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 15, §2º, da Lei 13.199, de 29 de janeiro de 1999; no artigo 40 do Decreto nº 41.578, de 08 de março de 2001; e o disposto no artigo 12 do Decreto nº 48.160, de 24 de março de 2021; DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Moxim-Guaçu e Pardo, na forma da Deliberação Normativa nº 21/2022 do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Moxim-Guaçu e Pardo, de 06 de julho de 2022, conforme decisão deliberada na 131ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH-MG, realizada no dia 29 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2022.

Márlia Carvalho de Melo

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

02 1684598 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos

PORTARIA IEF nº 67, DE 02 SETEMBRO DE 2022.
Altera os artigos 3º e 6º, da Portaria IEF nº 136, de 21 de dezembro de 2017, que estabelece normas para regularização de visitação ao Parque Estadual do Pico do Itambé.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e com respaldo na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, na Lei Estadual nº 20.922, de 2013, na Lei Federal nº 9.605/1998, de 16 de julho de 2000 e no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 3º da Portaria nº 136 de 21 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Parque ficará aberto ao público de quarta-feira à segunda-feira, nos feriados, de 08:00 às 17:00h, limitada a entrada de visitantes até as 16h30min.

§1º - O Parque ficará fechado às terças-feiras para a realização de manutenção, exceto se coincidir com feriado ou receso, quando então o fechamento será postergado para o primeiro dia útil subsequente ou outra data a ser definida pela gerência do Parque."

Art. 2º - A visitação ao Pico do Itambé, entrando pela portaria do município de Santo Antônio do Itambé poderá ser feita a partir das 06h da manhã, mediante autorização prévia e assinatura de Termo de Responsabilidade.

§3º - Em casos específicos, o horário de visitação poderá ser alterado, mediante autorização prévia da gerência do Parque.

§4º - Não serão agendadas pernoites no atrativo Pico do Itambé às segundas-feiras."

Art. 2º - O Art. 6º da Portaria nº 136 de 21 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O número de visitantes permitido no atrativo Pico do Itambé está limitado a:

I - 70 pessoas/dia

II - 15 pessoas/pernoite

§1º - Os números estabelecidos incluem os guias e carregadores.

§2º - O quantitativo/capacidade de pessoas estipulado para cada atrativo turístico do Parque deverá ser respeitado.

§3º - A capacidade de suporte dos atrativos do PEPI poderá ser adequada pela gerência da UC, mediante alteração das condições de manejo existentes.

§4º - A capacidade de visitantes do atrativo não se aplica aos pesquisadores, cujas visitas tenham finalidades científicas e/ou técnicas e que tenham seus prontos.

Art. 3º - Art. 17 da Portaria nº 136 de 21 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 - O acesso às trilhas ocorrerá conforme dias e horários estabelecidos no seguinte horário:

I - saída do Município de Santo Antônio do Itambé a partir da portaria da UC, entre 6h e 14h para visita pernoite e, 06h a 12h para visita diária;

II - saída do distrito de Capivari, a partir da portaria da UC, entre 8h e 12h;

III - O horário limite para saída do Pico do Itambé é às 14h."

Art. 4º - O Art. 18º da Portaria nº 136 de 21 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18º - Antes de iniciar a visita ao Parque é necessário que o visitante se apresente à portaria para assinar o Termo de Responsabilidade e o Termo de Conhecimento de Riscos."

§1º - A Administração deverá prestar ao visitante informações sobre o Parque, bem como recomendações para realização de caminhadas, incluindo as regras de conduta e segurança.

§2º - Para visita aos atrativos: Pico do Itambé e Trilha dos Tropicais é necessário autorização específica da UC a ser agendada ou solicitada previamente.

Art. 5º - O Art. 3º da portaria nº 136 de 21 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os visitantes ficam obrigados à observância e cumprimento das normas e vedações estabelecidas nesta Portaria, quando dentro dos limites do Parque."

Parágrafo único - Aqueles que descumprirem os procedimentos previstos nesta Portaria poderão sofrer sanções administrativas e penais, conforme a Lei Federal nº 9.605/1998, o Decreto Federal nº 6.514/2008 e outras legislações vigentes."

Art. 6º - Ficam inalterados os demais artigos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2022.

Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - Diretora Geral do IEF

02 1684657 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas revoga o ato que atribui, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2001 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ADRIANA SPAGNOL DE FARIA, MASP 1303455-8, a gratificação temporária estratégica GTEI-4 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00089.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ADRIANA SPAGNOL DE FARIA, MASP 1303455-8, do cargo de provimento em comissão DAI-22 FL11.00080.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL11.00049.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, dispensa ALINE GONCALVES DA SILVA, MASP 1449918-6, ocupante do cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100095, de responder pelo Parque Estadual Sete Salões do Instituto Estadual de Florestas.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 8º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, para o cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100089, de recrutamento amplo, para chefiar a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 8º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE CRISTINE ARAUJO GOULART, MASP 1489747-4, para o cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100089, de recrutamento amplo, para chefiar a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de